



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO: JORNAL HORA H
EM, 29 DE julho DE 2011.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DO DECRETO, NO DIA 27/07/11.

DECRETO N.º 9.082, DE 26 DE JULHO DE 2011.

"AUTORIZA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS COM EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE."

A PREFEITA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, em especial, o art. 87, do inciso VII, 118, inciso I, alínea "g" e 128, *caput* e § 3º da Lei Orgânica Municipal, e o art. 50 da Lei Municipal nº 2.959 de 18 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a conveniência de se promover o incremento do mobiliário urbano da cidade mediante a colocação de relógios eletrônicos digitais em espaços públicos;

CONSIDERANDO a utilidade da colocação de relógios eletrônicos digitais que disponibilizem à população iguaçuana informações sobre o tempo, a temperatura e outras;

CONSIDERANDO a oportunidade de aumentar a arrecadação de recursos pelo Erário por meio da exploração de propaganda comercial em espaços reservados nos relógios eletrônicos digitais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a outorga da permissão de uso de espaços públicos e particulares para a instalação de relógios eletrônicos digitais;

Art. 2º. Os relógios eletrônicos digitais deverão ser instalados e mantidos por particulares contratados mediante prévia licitação por um período máximo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis na forma da lei;

Art. 3º. Fica autorizada a exploração de propaganda comercial em espaços reservados à publicidade nos relógios eletrônicos digitais, observada a Lei Municipal nº 2.959 de 18 de dezembro de 1998;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 26 de julho de 2011.